

Lei Nº 383/97 de 08 de Agosto de 1997

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar suas ações da Saelpa, Telpa e Telebraz"

O Poder Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas em lei orgânica do município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a promover a venda de 103.850 (cento e três mil, oitocentas e cinco) ações da Saelpa; 5.140 (cinco mil, cento e quarenta) ações da Telpa; 2.936 (duas mil novecentos e trinta e seis) ações da TELEBRAS e 35.733 (trinta e cinco mil, setecentas e trinta e três) ações da PETROBRAS, de propriedade do município, através do corretor oficial, BOLSA DE VALORES OU Litação Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O montante resultante da transação prevista no artigo anterior, será destinado ao refinanc. da folha de pagamento de pessoal e gastos com infra-estrutura em áreas destinadas a Construção de Casas no município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, relogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito  
de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de Agosto de 1997

Sabino Dias de Almeida  
- Prefeito Municipal -